



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

**Edital nº 74/2025**

**Processo Administrativo nº 824/2025**

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Esportes

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 26/11/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 12/12/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 12/12/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço global

**Exclusivo para ME/EPP:** sim

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA FÉ - PIRASSUNUNGA-SP**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 196/2024.

**DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde será realizado o serviço. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente ao Responsável da Secretaria Municipal de Esportes, através do telefone através do telefone (19) 3561-7349 ou pelo e-mail [cota.esporte@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cota.esporte@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica**;

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO** (abrangendo pintura completa, instalação de luminárias em LED e substituição de alambrados) **DE QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA FÉ - PIRASSUNUNGA-SP**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.912,95 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).**

### 1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;  
ANEXO II: Proposta de Preços;  
ANEXO III: Modelo de Declarações;  
ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);  
ANEXO V: Minuta de Contrato;  
Memorial Descritivo;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Planilha Orçamentária;  
Projeto Básico;  
Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação vem da necessidade de ofertar ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo a demanda. Sendo de extrema importância sua reforma, pois ela desempenha um papel multifacetado na sociedade, promovendo a saúde física e mental, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento das comunidades. Ela é um espaço importante para a prática esportiva, a recreação e a interação social.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.18. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.20. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.21. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.22. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

4.23. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.28. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.20.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

#### 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

**Item 01: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta.

#### 5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. Relativos à Habilidade Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

#### 7.1.4.1 - Qualificação Operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;  
b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

- I. pintura de piso - 210,00 m<sup>2</sup>;**  
**II. instalação de tela de arame - 95,00 m<sup>2</sup>**

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

#### 7.1.4.2 - Qualificação profissional :

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

- I. pintura de piso;**  
**II. instalação de tela de arame;**

7.1.4.3. O profissional indicado no item 7.1.4.2, deverá participar da execução do objeto contratado, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4.4 Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

7.1.4.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

### 7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 O licitante vencedor deverá encaminhar, os documentos de habilitação, a **Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com os modelos deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame, **em até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.2. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:**

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**12.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

**12.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 258; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 08

## 15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.

19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

19.6.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

19.7. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Compras e Licitações”, “Licitações”, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO (abrangendo pintura completa, instalação de luminárias em LED e substituição de alambrados) DE QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA FÉ - PIRASSUNUNGA-SP</b>	R\$

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas condições e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.  
**(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs/MEIs).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ATESTO** que a empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante **(nome e qualificação do representante técnico ou legal)**, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 824/2025

Concorrência nº /2025

Contrato nº \_\_\_/\_\_\_

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência**, na forma Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_, Processo Administrativo nº 824/2025, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO (abrangendo pintura completa, instalação de luminárias em LED e substituição de alambrados) DE QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA FÉ - PIRASSUNUNGA-SP**, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Memorial Descritivo;

1.1.4. Planilha Orçamentária;

1.1.5. Cronograma Físico-Financeiro;

1.1.6. Projeto;

1.1.7. O Edital da Licitação;

1.1.8. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.9. A Proposta da Contratada;

1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias** contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**2.2. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela unidade requisitante.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**5.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro constante no Memorial Descritivo, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

**5.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Os serviços deverão executados conforme, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, obedecido o Termo de Início expedido pela Unidade Requisitante.

### 7.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 8.819/24.

7.4.1. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15(quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Corpo Técnico de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma físico-financeiro, determinando sua substituição/correção.

7.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

8.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

8.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

8.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

8.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomado ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Comunicar formalmente ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

8.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

8.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

8.12. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).

8.13. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

8.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado;

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital da licitação;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: [tesouraria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:tesouraria@pirassununga.sp.gov.br)

### 10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

10.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

10.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **III – impedimento de licitar e contratar;**

### **IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

12.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

12.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

13.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

16.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

17.2. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

17.3. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

17.4. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

18.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

18.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

---

Contratante

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO (abrangendo pintura completa, instalação de luminárias em LED e substituição de alambrados) DE QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA FÉ – PIRASSUNUNGA-SP.**

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal  
E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**

**Processo:** 824/2025

**Nº Licitação:** 11

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Anexo I**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Ref. Unt.</b>	<b>Vlr. Ref. Total</b>
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MELHORIA NA QUADRA POLIESPORTIVA Contratação de serviço especializado para execução de melhorias na quadra poliesportiva, abrangendo pintura completa, instalação de luminárias em LED e substituição dos alambrados.	SV	1,0000	49.912,95	49.912,95

**Valor Total do Processo:** 49.912,95

**TERMO DE REFERÊNCIA****1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revitalização da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé	Serviço	1	R\$ 49.912,95	R\$ 49.912,95

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.912,95** (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apontados na tabela acima.

**1.3. Da justificativa:** A presente contratação vem da necessidade de oferecer ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo a demanda. Sendo de extrema importância sua reforma, pois ela desempenha um papel multifacetado na sociedade, promovendo a saúde física e mental, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento das comunidades. Ela é um espaço importante para a prática esportiva, a recreação e a interação social.

**1.4. Histórico de consumo:** No período correspondente aos últimos 06 (seis) meses, não foi registrado qualquer consumo ou contratação de serviço especializado semelhante aos descritos neste Termo de Referência nos sistemas de controle. Dessa forma, o consumo médio mensal no período avaliado é igual a zero.

**2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66,68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**4.4** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**I. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, INCLUSO FUNDO PREPARADOR---210,00 m<sup>2</sup>**

**II. INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO--- 95,00 m<sup>2</sup>**

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do licitante e de seu profissional qualificado.

4.4.4. A apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

**5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Esporte.

**5.2** Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

**5.3** O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

**5.4** A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

**5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto solicitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.5.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.5.14. A contratada responsabilizar-seá civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.



**5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

**6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato ([cota.esportes@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cota.esportes@pirassununga.sp.gov.br))

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

**7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O objeto será contratado mediante Licitação.

**7.2.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.3.** Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

**7.3.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**7.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

**7.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Ficha:* 258

*Despesa:* 4.4.90.51

*Fonte:* 08

*Unid. Orçamentaria:* 11.01.00

*Unid. Executora:* 11.01.00

*Funcional Programática:* 27.812.3007.1306

*Código de Aplicação:* 100.0290 e 100.0297



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

*Valor: R\$ 49.912,95 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos)*

**8.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

TABATA CAMILA MAUERBERG TECHE DO VALLE  
Data: 23/10/2025 13:39:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Tábata C. M. T. do Valle**  
Escriturária



---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

**1.1.** Faz-se necessário a contratação de mão de obra especializada para melhorias e reformas na Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé. A presente contratação vem da necessidade de ofertar ao município mais e melhores condições esportivas, atendendo a demanda. Sendo de extrema importância sua reforma, pois ela desempenha um papel multifacetado na sociedade, promovendo a saúde física e mental, a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento das comunidades. Ela é um espaço importante para a prática esportiva, a recreação e a interação social

**1.2.** A Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé encontra-se em estado de desgaste estrutural e necessita de intervenções de reforma e melhoria para garantir a segurança, acessibilidade e usabilidade do espaço. Atualmente, o piso apresenta irregularidades, a pintura demarcatória está apagada, as estruturas de proteção e iluminação requerem manutenção.

**1.3.** Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e fornecimento de materiais, para execução dos seguintes serviços principais:

**1.4.** A contratação visa garantir que a quadra volte a oferecer condições adequadas para práticas esportivas, recreativas e eventos comunitários, atendendo às demandas da população e fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Esportes.

### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**2.1.** Existe a possibilidade de aquisição direta dos materiais necessários para a reforma por meio de dotação própria desta Secretaria. Entretanto, não há servidores aptos a realizar os serviços de construção e reforma, tampouco há disponibilidade de equipamentos adequados para a execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



---

das atividades demandadas.

**2.2.** Dessa forma, a solução mais viável e eficiente consiste na contratação de empresa especializada, que deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais de primeira qualidade, equipamentos e ferramentas apropriadas, assegurando a correta e segura execução dos serviços.

**2.3.** Foram levantados e discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que compõem a obra, servindo de base para o orçamento detalhado. A planilha orçamentária anexa será utilizada como referência para definição dos valores máximos aceitáveis durante o processo licitatório.

**2.4.** Com base nas cotações coletadas e nas quantidades necessárias, o valor total estimado para a contratação de serviço de obra especializado é de aproximadamente R\$ 49.912,95 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscais, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:

**3.2.** A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.4.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**3.8.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do



---

licitante, inclusive por meio eletrônico.

**3.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Considerando a necessidade de reforma e adequação da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé, optou-se pela contratação de empresa especializada em serviços de construção e reforma, por se tratar da solução mais viável e eficiente para atender às demandas da comunidade local.

**4.2.** A solução comprehende a execução completa das melhorias, com fornecimento de:

**4.2.1.** Mão de obra qualificada, capaz de garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;

**4.2.2.** Materiais de primeira qualidade, que assegurem durabilidade e segurança da obra;

**4.2.3.** Equipamentos e ferramentas adequados, indispensáveis para a correta execução dos serviços.

**4.3.** Os valores unitários estimados dos materiais e serviços foram previamente levantados e detalhados em planilha orçamentária, que servirá como referência para definição dos valores máximos aceitáveis durante o processo licitatório.

**4.4.** Dessa forma, a contratação garante a entrega de um espaço reformado e seguro, em condições adequadas para práticas esportivas, recreativas e eventos comunitários, atendendo à função social e esportiva da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga.

#### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

**5.1.** Com base no orçamento sintético em anexo realizada pela equipe de engenharia do Município, segue as quantidades estimadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
SERVIÇOS PRELIMINARES		1
PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m <sup>2</sup>	2
ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	6
REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	un	12
FECHAMENTO LATERAL		1
REPARO DO TELHAMENTO METÁLICO (BRISE)		1
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	10
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	12
ALAMBRADOS		1
DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	190
TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 1 1/4" COM SOLDA EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO (REF. SINAPI 102363)	m	12
TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2'	m <sup>2</sup>	190
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1
POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00	un	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D		
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	2
CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	2
CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X6 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	m	30
QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	un	1
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2
CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	m	94
FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	m	84
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	m	84
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	30
CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1
CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM <sup>2</sup>	m	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	un	1
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	4
(FDE 09.09.011) - IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W P/ QUADRA DE ESPORTE COBERTA (SOMENTE INSTALAÇÃO. NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO PROJETOR)	un	10
PROJETOR LED MODULAR C/ POTÊNCIA NOMINAL 200W BRANCO FRIO (FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 26000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA >= 130 LM/W; TEMPERATURA DE COR 6500K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP) MÍNIMO 66). FORNECIMENTO.	Un	10
CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	Un	12
PINTURA		1
ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO		1
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	33,46
PISO DA QUADRA		1
RECUPERACAO E REPARO DE PISOS CIMENTADOS	m <sup>2</sup>	21
PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	420
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2	m <sup>2</sup>	420

Av. Presidente Médici, 1075 – Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-045 – Caixa Postal: 128

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: [sme@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sme@pirassununga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		
PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	un	1
TRAVES DE FUTEBOL		1
PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	32
ALVENARIA (MURETAS)		1
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	80
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	80

## **6. ESTIMATIVA DOS VALORES**

**6.1.** Com base no Cronograma Físico e Financeiro em anexo, realizado pela equipe de engenharia do Município, tem-se a seguinte estimativa de preços para a contratação:

<b>Descrição</b>	<b>Total por etapa</b>	<b>30 dias</b>	<b>60 dias</b>
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.051,40	100,00% 1.051,40	
FECHAMENTO LATERAL	100,00% 13.552,38	100,00% 13.552,38	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 17.464,92	60,00% 10.478,95	40,00% 6.985,97
PINTURA	100,00% 17.844,25		100,00% 17.844,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



Porcentagem	50,25%	49,75%
Custo	25.082,73	24.830,21
Porcentagem Acumulado	50,25%	100,0%
Custo Acumulado	25.082,73	49.912,95

**6.2.** A estimativa total para a execução da obra é de **R\$ 49.912,95** (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé apresentam natureza única e indivisível, devendo ser executados de forma integrada para assegurar a qualidade, a padronização e a continuidade da obra.

**7.2.** O fracionamento poderia acarretar em dificuldades de gestão e fiscalização, além de riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes contratados, comprometendo o resultado final.

**7.3.** Assim, a solução mais eficiente é a contratação de uma única empresa especializada, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, garantindo a execução adequada e completa do objeto.

**7.4.** Ressalta-se que os serviços e materiais foram considerados no orçamento em seus respectivos itens, servindo apenas como referência para estimativa de custos, mas a contratação ocorrerá em lote único, assegurando economicidade, eficiência e qualidade.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**8.1.** A presente contratação não possui dependência direta de outros contratos para sua execução. A empresa vencedora será integralmente responsável pela realização dos serviços de reforma e melhoria da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



**8.2.** Não obstante, ressalta-se que, em momento posterior, a Secretaria Municipal de Esportes poderá realizar contratações complementares, como aquisição de materiais esportivos, mobiliário de apoio ou serviços de manutenção preventiva, os quais não possuem caráter interdependente com a presente contratação, mas que contribuirão para a plena utilização do espaço reformado.

**8.3.** Portanto, a contratação em questão é considerada autônoma, não havendo necessidade de vinculação a processos licitatórios ou contratuais em andamento.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**9.1.** A presente contratação está prevista no PCA 2025, tendo em vista que decorre de emenda parlamentar impositiva, com dotação orçamentária específica, cuja execução é obrigatória pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) correspondente é o de nº 2088/2025.

**9.2.** O objeto da contratação consiste na execução de melhorias e reformas na Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé, atendendo às finalidades previstas na emenda, que visam à promoção do esporte, da saúde e da inclusão social da comunidade.

**9.3.** Assim, a inclusão no PCA justifica-se pelo caráter vinculante da emenda impositiva e pela necessidade de assegurar o cumprimento da obrigação legal de execução, garantindo transparência, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Reforma e modernização da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e usabilidade;

**10.1.2.** Ampliação da oferta de atividades esportivas e recreativas para a comunidade local, atendendo crianças, jovens, adultos e idosos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



- 
- 10.1.3.** Promoção da saúde e do bem-estar, incentivando a prática regular de exercícios físicos;
- 10.1.4.** Inclusão social, proporcionando espaço para interação comunitária e integração entre diferentes grupos sociais;
- 10.1.5.** Valorização do patrimônio público, com a requalificação de um importante equipamento esportivo municipal;
- 10.1.6.** Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, alinhadas às metas estratégicas da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga;
- 10.1.7.** Eficiência na aplicação dos recursos públicos, com entrega de obra de qualidade e de impacto direto à população.
- 10.2.** A efetivação desses resultados contribuirá diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria e da Administração Municipal, no tocante à promoção do esporte, da saúde e da qualidade de vida da população.

## **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** Para atuar de forma segura na fiscalização do contrato, é necessária a capacitação e atualização constante dos servidores designados, garantindo que estejam aptos a acompanhar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 11.2.** Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal do Contrato, responsável por:
- 11.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços e a entrega de materiais;
- 11.2.2.** Conferir a conformidade dos serviços e materiais com as especificações contratuais;
- 11.2.3.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução em documento próprio;
- 11.2.4.** Determinar as ações necessárias para a correção de falhas ou defeitos observados;
- 11.2.5.** Zelar pela qualidade, segurança e cumprimento dos prazos previstos no contrato.

A atuação do Fiscal do Contrato é fundamental para assegurar que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos, garantindo a eficiência, transparência e legalidade na aplicação dos



---

recursos públicos.

**11.3.** Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, incluindo:

- Inscrição regular no CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Situação regular no FGTS, INSS e perante a Justiça do Trabalho;
- Análise da documentação de habilitação, conforme os critérios previstos no edital e na legislação vigente, com registro formal no processo administrativo;
- Confirmação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação às normas das respectivas modalidades esportivas.

**11.2.** Tais providências visam assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e regularidade da contratação, bem como prevenir riscos operacionais e garantir a adequada execução do objeto contratado.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

**12.1.** A execução da reforma da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé poderá gerar alguns impactos ambientais típicos de obras urbanas, incluindo:

**12.1.1.** Geração de resíduos sólidos de construção, como restos de concreto, tijolos, madeira e materiais de pintura;

**12.1.2.** Emissão de poeira e ruídos durante o período de execução;

**12.1.3.** Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, nos processos de limpeza, pintura e manutenção;

**12.1.4.** Transporte de materiais e equipamentos, podendo causar trânsito local e poluição temporária.

**12.2.** Para mitigar os impactos, serão adotadas as seguintes medidas:



---

**12.2.1.** Gestão adequada de resíduos: segregação, acondicionamento e destinação correta em locais licenciados;

**12.2.2.** Controle de poeira e ruídos: uso de barreiras físicas, restrição de horários de maior movimento e manutenção de equipamentos;

**12.2.3.** Uso racional de recursos: planejamento para reduzir desperdícios de água, energia e materiais;

**12.2.4.** Sinalização e segurança no transporte: organização do tráfego local e transporte seguro dos materiais, minimizando impactos na vizinhança;

**12.2.5.** Conformidade legal: todas as atividades seguirão as normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis.

**12.3.** Dessa forma, a obra será conduzida de maneira responsável e sustentável, garantindo a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade durante e após a execução dos serviços.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de melhorias e reformas na Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé, pelos seguintes motivos:

**13.1.1.** A reforma é necessária e urgente, atendendo à demanda da comunidade e às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes;

**13.1.2.** Não há servidores ou equipamentos próprios capazes de realizar os serviços, sendo indispensável a contratação de empresa especializada;

**13.1.3.** Os recursos orçamentários estão disponíveis e, quando aplicável, vinculados à emenda parlamentar impositiva, garantindo a viabilidade financeira;

**13.1.4.** O objeto da contratação apresenta benefícios sociais, esportivos e comunitários claros, promovendo saúde, inclusão e fortalecimento da cidadania;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



**13.1.5.** A execução será realizada em conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais, assegurando eficiência, segurança e qualidade;

**13.1.6.** Os valores estimados foram levantados com base em pesquisa de mercado e planilha orçamentária detalhada, servindo como referência para o processo licitatório.

**13.2.** Diante disso, reconhece-se a contratação como viável, adequada e necessária, podendo ser regularmente incluída no processo licitatório e, posteriormente, celebrada com o fornecedor vencedor.

#### **14. RESPONSÁVEL**

Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a servidora abaixo identificada é o responsável pela elaboração, revisão e validação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** TABATA CAMILA MAUERBERG TECHE DO VALLE  
Data: 14/10/2025 14:22:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tábata C. M. T. do Valle

Escriturário

410.760.008-43



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Objeto:** Revitalização da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé

**Local:** Rua São Lucas, esquina com Rua Santa Inês — Vila Santa Fé

**Área construída:** 640,00 m<sup>2</sup>

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares compreenderão as atividades preparatórias para as intervenções previstas. Será instalada a placa de identificação da obra com dimensões de 2,00 x 1,00 m, conforme modelo institucional padrão da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em local de fácil visualização. Para execução dos trabalhos em altura, será empregado andaime tipo torre metálica, com base de 1,5 m x 1,5 m, piso metálico e montagens modulares, obedecendo às normas NR-18 e NR-35. Também será realizada a remoção de equipamentos de iluminação existentes, com desmontagem cuidadosa de projetores instalados em teto ou estrutura, para substituição posterior por novo sistema.

### **2. FECHAMENTO LATERAL**

#### **2.1. Reparo do telhamento metálico**

Será executado o reparo localizado no telhamento metálico do brise, com retirada e reposição de telhas metálicas onduladas de aço com espessura de 0,5 mm, incluindo içamento e fixação.

#### **2.2. Alambrados**

Será realizada a substituição integral da tela de arame galvanizado do alambrado das laterais da quadra, a ser tensionada e fixada sobre a estrutura de sustentação existente, com reposição de travessas em tubo de aço galvanizado, que serão soldadas à referida estrutura.

### **3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será executada a substituição e requalificação de toda a instalação elétrica da quadra, com adequação às normas da ABNT NBR 5410. Compreende-se:

- Entrada de energia aérea bifásica, com caixa de embutir, disjuntor DIN 50A e instalação de poste de concreto armado tipo duplo T (resistência 150 daN, tipo D);
- Distribuição de energia elétrica, incluindo quadro de disjuntores, disjuntor geral, disjuntores bipolares DIN 20A e contator tripolar 38A;
- Eletrodutos (PVC e PEAD), condutores, cabos de cobre (PP e NU), aterramento para SPDA e relé fotoelétrico;
- Instalação de projetores LED com potência nominal de 200 W, fluxo luminoso  $\geq 26000$  lm, eficiência mínima de 130 lm/W, temperatura de cor 6500K e índice de proteção mínimo IP66, garantindo iluminação adequada à prática esportiva noturna.



## 4. PINTURA

### 4.1. Estrutura de sustentação do alambrado

Será realizada a pintura da estrutura de sustentação do alambrado com uma demão de tinta esmalte sintético brilhante na cor **azul**, aplicada com rolo ou pincel.

### 4.2. Piso interno da quadra

- Execução de reparos localizados, com regularização do piso com argamassa de cimento e areia (**limitada a 5% da área total da quadra**);
- Preparo do piso cimentado existente por lixamento e limpeza mecânica;
- Aplicação de fundo preparador acrílico e duas demões de tinta acrílica para piso;
- Demarcação das linhas de jogo, com tinta própria para quadras esportivas, em conformidade com as dimensões e modalidades estabelecidas pelo projeto.

### 4.3. Traves de futebol

Será realizada a pintura das traves metálicas tubulares com duas demões de tinta esmalte sintético na cor **branca**, aplicadas com rolo ou pincel.

### 4.4. Alvenaria (Muretas)

As superfícies de alvenaria serão tratadas com selador acrílico e, em seguida, receberão duas demões de tinta látex acrílica standard na cor **branca**.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a quadra poliesportiva deverá estar nas condições de utilização, sem quaisquer sobras de materiais.

**ANTONIO  
AUGUSTO  
GAVAZZA:**  
07407326843  
ANTÔNIO AUGUSTO GAVAZZA  
Engenheiro Civil - SEPLAN

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA-07407326843  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA: 07407326843  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.08.12 08:34:47-03'00'  
Fonte: Reader Versão: 10.1.4

**PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES:**  
01706008821  
PAULO HENRIQUE SANCHES  
Engenheiro Civil - SEPLAN

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES-01706008821  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES: 01706008821  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.08.12 07:31:13-03'00'  
Fonte: Reader Versão: 10.1.4

Pirassununga, 12 de agosto de 2025.  
**RENAN  
ALVES DO  
NASCIMENTO**  
:37897155811  
RENAN ALVES DO NASCIMENTO  
Engenheiro Civil – SEPLAN

Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO-37897155811  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO: 37897155811  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.08.12 07:35:49-03'00'  
Fonte: Reader Versão: 10.1.4

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HAROLDO PINTO DE CAMPOS  
Data: 12/08/2025 12:26:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HAROLDO PINTO DE CAMPOS**  
Engenheiro Eletricista – SMOS



## Obra

Revitalização da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé

## Bancos

SINAPI - 06/2025 - São Paulo 20,61%  
SBC - 08/2025 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo  
FDE - 04/2025 - São Paulo

## Encargos Sociais

**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.051,40	100,00% 1.051,40	
2	FECHAMENTO LATERAL	100,00% 13.552,38	100,00% 13.552,38	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 17.464,92	60,00% 10.478,95	40,00% 6.985,97
4	PINTURA	100,00% 17.844,25		100,00% 17.844,25
Porcentagem			50,25%	49,75%
Custo			25.082,73	24.830,21
Porcentagem Acumulado			50,25%	100,0%
Custo Acumulado			25.082,73	49.912,95

gov.br Documento assinado digitalmente  
**HAROLDO PINTO DE CAMPOS**  
Data: 12/08/2025 12:26:41-0300

ANTONIO  
AUGUSTO  
GAVAZZA:  
07407326843

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA/07407326843  
DN: C=BR, O=IC-BRASIL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=EM BRANCO, OU=167492900011, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA/07407326843  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-08-12 08:36:57-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES:  
01706008821

Assinado digitalmente por PAULO  
HENRIQUE SANCHES:01706008821  
DN: C=BR, O=IC-BRASIL, OU=Secretaria  
Federal do Brasil - RFB, OU=R  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=1674299000111,  
OU=videconferencia, CN=PAULO  
HENRIQUE SANCHES:01706008821  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2025.08.12 07:31:00-03'00'  
Assinado por: Henrique Sanches, 104-4

ia da  
FB  
o  
ura  
RENAN  
ALVES DO  
NASCIMENTO  
:378971558

Assinado digitalmente por RENAN  
ALVES DO NASCIMENTO:378971558  
DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-CPF.CA, OU=(EM BRANCO)  
OU=16749299000111,  
OU=videoconferencia, CN=RENAN  
ALVES DO NASCIMENTO:378971558  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura digital  
Data: 2025.08.12 07:35-28:00'  
Localização: /novo/10-1-4

**Obra****Revitalização da Quadra Poliesportiva da Vila Santa Fé****Bancos**

SINAPI - 06/2025 - São Paulo  
SBC - 08/2025 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo  
FDE - 04/2025 - São Paulo

**B.D.I.**

20,61%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		1		1.051,40	1.051,40	2,11 %
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m <sup>2</sup>	2	215,52	259,93	519,86	1,04 %
1.2	02.05.202	CPOS/CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	6	28,82	34,75	208,50	0,42 %
1.3	04.17.020	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	un	12	22,32	26,92	323,04	0,65 %
2			<b>FECHAMENTO LATERAL</b>		1		13.552,38	13.552,38	27,15 %
2.1			<b>REPARO DO TELHAMENTO METÁLICO (BRISE)</b>		1		1.116,78	1.116,78	2,24 %
2.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	10	5,10	6,15	61,50	0,12 %
2.1.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	12	72,92	87,94	1.055,28	2,11 %
2.2			<b>ALAMBRADOS</b>		1		12.435,60	12.435,60	24,91 %
2.2.1	16.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	190	2,36	2,84	539,60	1,08 %
2.2.2	01.01.251	Próprio	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 1 1/4" COM SOLDA EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO (REF. SINAPI 102363)	M	12	73,92	89,15	1.069,80	2,14 %
2.2.3	35.01.070	CPOS/CDHU	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2'	m <sup>2</sup>	190	47,25	56,98	10.826,20	21,69 %
3			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		1		17.464,92	17.464,92	34,99 %
3.1	101502	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	2.127,15	2.565,55	2.565,55	5,14 %
3.2	00041195	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	502,61	606,19	606,19	1,21 %
3.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	89,74	108,23	216,46	0,43 %
3.4	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	21,16	25,52	51,04	0,10 %
3.5	16.85.082	FDE	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X6 MM <sup>2</sup> 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	30	19,71	23,77	713,10	1,43 %

3.6	09.05.042	FDE	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	1	345,99	417,29	417,29	0,84 %
3.7	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	61,21	73,82	147,64	0,30 %
3.8	16.85.084	FDE	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	94	10,01	12,07	1.134,58	2,27 %
3.9	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	84	15,28	18,42	1.547,28	3,10 %
3.10	38.01.040	CPOS/CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	m	84	35,14	42,38	3.559,92	7,13 %
3.11	38.13.010	CPOS/CDHU	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	m	30	7,01	8,45	253,50	0,51 %
3.12	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	450,76	543,66	543,66	1,09 %
3.13	39.04.050	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM <sup>2</sup>	m	3	18,83	22,71	68,13	0,14 %
3.14	40.11.010	CPOS/CDHU	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	un	1	102,58	123,72	123,72	0,25 %
3.15	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4	17,64	21,27	85,08	0,17 %
3.16	01.01.247	Próprio	(FDE 09.09.011) - IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W P/ QUADRA DE ESPORTE COBERTA (SOMENTE INSTALAÇÃO. NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO PROJETOR)	UN	10	48,01	57,90	579,00	1,16 %
3.17	0011	Próprio	PROJETOR LED MODULAR C/ POTÊNCIA NOMINAL 200W BRANCO FRIO (FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 26000 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA >= 130 LM/W; TEMPERATURA DE COR 6500K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP) MÍNIMO 66). FORNECIMENTO.	UN	10	353,96	426,91	4.269,10	8,55 %
3.18	104404	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	12	40,33	48,64	583,68	1,17 %
<b>4</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>17.844,25</b>	<b>17.844,25</b>	<b>35,75 %</b>
<b>4.1</b>			<b>ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO</b>		<b>1</b>		<b>1.267,13</b>	<b>1.267,13</b>	<b>2,54 %</b>
4.1.1	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APlicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	33,46	31,40	37,87	1.267,13	2,54 %
<b>4.2</b>			<b>PISO DA QUADRA</b>		<b>1</b>		<b>14.317,76</b>	<b>14.317,76</b>	<b>28,69 %</b>
4.2.1	023154	SBC	RECUPERACAO E REPARO DE PISOS CIMENTADOS	m <sup>2</sup>	21	45,37	54,72	1.149,12	2,30 %
4.2.2	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	420	4,77	5,75	2.415,00	4,84 %
4.2.3	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	420	19,30	23,27	9.773,40	19,58 %
4.2.4	15.80.040	FDE	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	1	812,74	980,24	980,24	1,96 %

4.3			TRAVES DE FUTEBOL			1		533,76	533,76	1,07 %
4.3.1	15.03.080	FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	32	13,83	16,68	533,76	533,76	1,07 %
4.4			ALVENARIA (MURETAS)			1		1.725,60	1.725,60	3,46 %
4.4.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	80	5,17	6,23	498,40	498,40	1,00 %
4.4.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	80	12,72	15,34	1.227,20	1.227,20	2,46 %

**Total sem BDI**

**41.391,93**

**Total do BDI**

**8.521,02**

**Total Geral**

**49.912,95**

Documento assinado digitalmente  
 HAROLDO PINTO DE CAMPOS  
 Data: 12/08/2025 12:26:41-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO  
 AUGUSTO  
 GAVAZZA:  
 07407326843

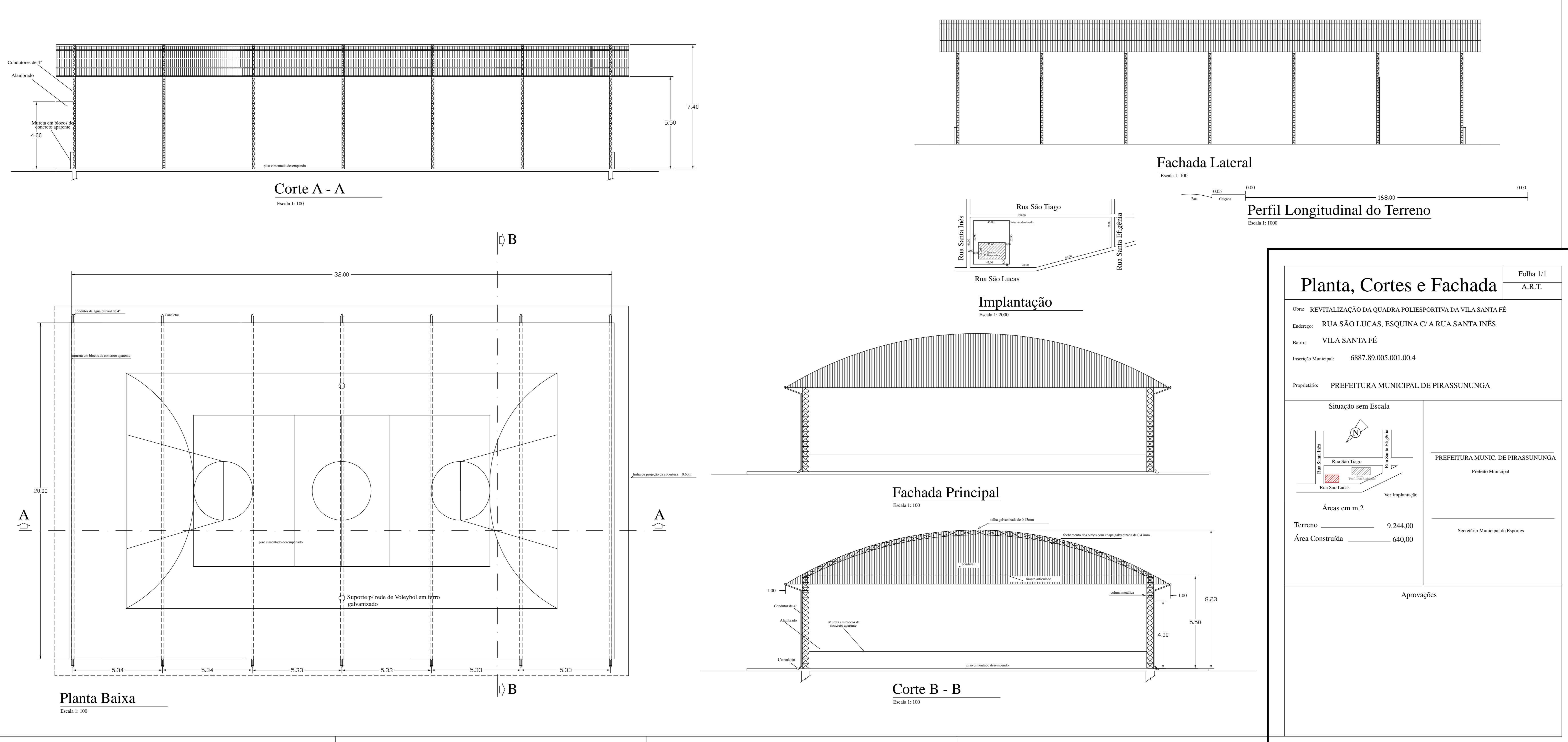
Assinado digitalmente por ANTONIO  
 AUGUSTO GAVAZZA:07407326843  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
 da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM-  
 BRANCO, OU=1674929900111,  
 OU=videoconferencia, CN=ANTONIO  
 AUGUSTO GAVAZZA:07407326843  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de  
 assinatura aqui  
 Data: 2025.08.12 08:35:08-03'00'  
 Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO  
 HENRIQUE  
 SANCHES:  
 01706008821

Assinado digitalmente por PAULO  
 HENRIQUE SANCHES:01706008821  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
 da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM-  
 BRANCO, OU=1674929900111,  
 OU=videoconferencia, CN=PAULO  
 HENRIQUE SANCHES:01706008821  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de  
 assinatura aqui  
 Data: 2025.08.12 07:31:35-03'00'  
 Foxit Reader Versão: 10.1.4

RENAN  
 ALVES DO  
 NASCIMENTO  
 :37897155811

Assinado digitalmente por RENAN  
 ALVES DO NASCIMENTO:37897155811  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
 da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM-  
 BRANCO, OU=1674929900111,  
 OU=videoconferencia, CN=RENAN  
 ALVES DO NASCIMENTO:37897155811  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de  
 assinatura aqui  
 Data: 2025.08.12 07:36:03-03'00'  
 Foxit Reader Versão: 10.1.4



ANTONIO  
AUGUSTO  
GAVAZZA:  
07407326843

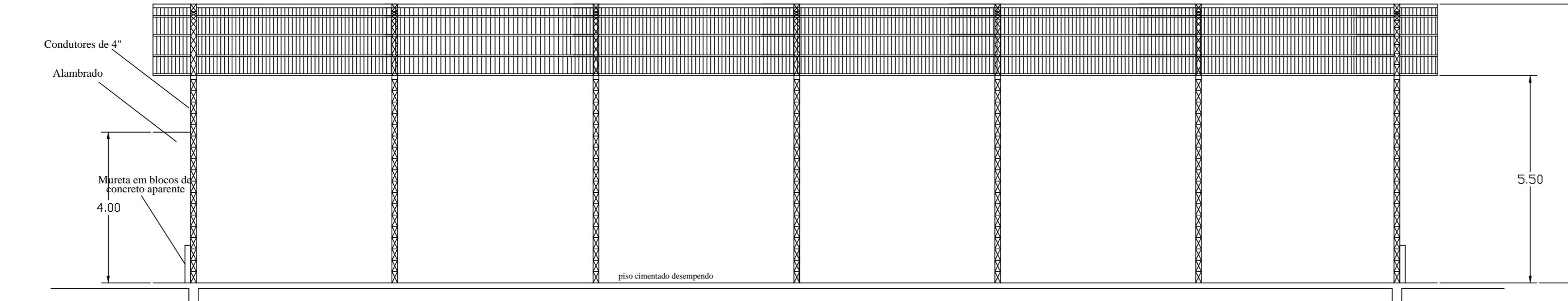
Assinado digitalmente por ANTONIO  
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=16749299000111,  
OU=videoconferencia, CN=ANTONIO  
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025-07-30 12:05:28-03'00'

PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES:  
01706008821

Assinado digitalmente por PAULO  
HENRIQUE SANCHES:01706008821  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A  
(EM BRANCO), OU=16749299  
OU=videoconferencia, CN=PAULO  
HENRIQUE SANCHES:01706008821  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização da assinatura aqui  
Data: 2025.07.30 09:53:10-03'00

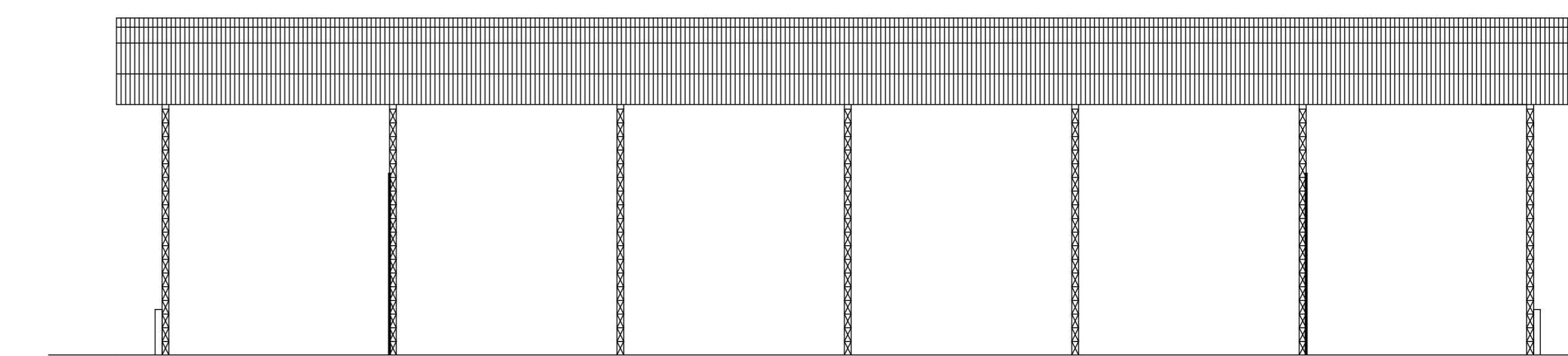
RENAN  
ALVES DO  
NASCIMENTO  
:37897155811  
Assinado d  
DO NASCI  
DN: C=BR,  
da Receita  
OU=RFB e  
OU=16749  
OU=videoo  
ALVES DO  
Razão: Eu  
Localizaçã  
aqui  
Data: 2025

litalmente por RENAN ALVES  
ENTO:37897155811  
D=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
Federal do Brasil - RFB,  
CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
99000111,  
nferencia, CN=RENAN  
NASCIMENTO:37897155811  
ou o autor deste documento  
sua localização de assinatura  
07.30.09:51:35-03'00'



Corte A - A

Escala 1: 100



Fachada Lateral

Escala 1: 100



Perfil Longitudinal do Terreno

Escala 1: 1000

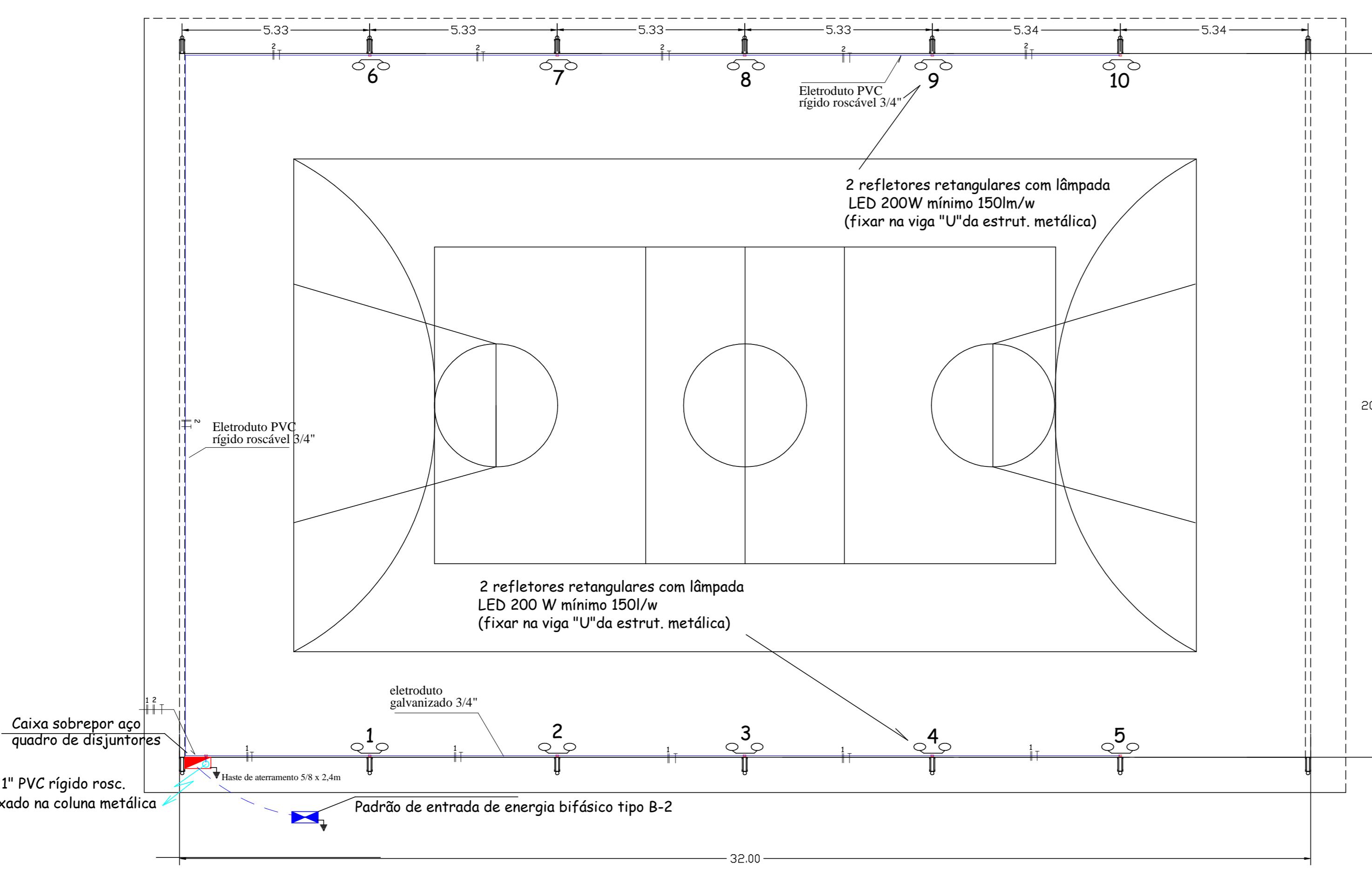


Implantação

Escala 1: 2000

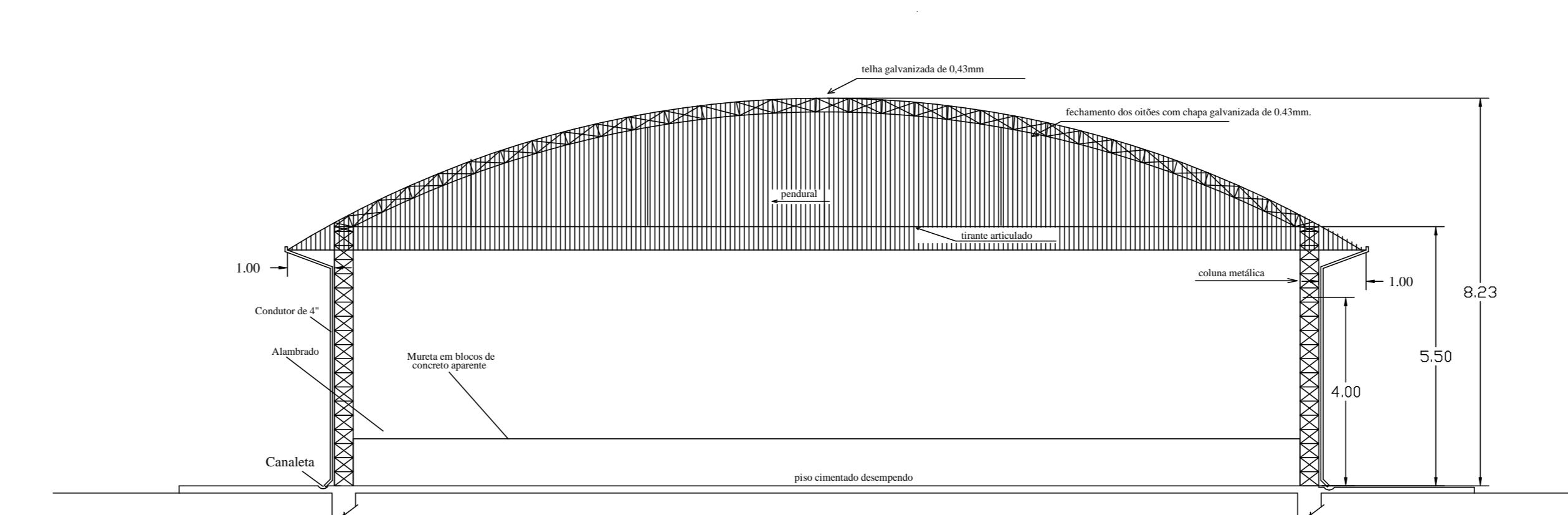
QD  
2#16(16)mm<sup>2</sup> T 16mm<sup>2</sup>

Comando relé automático Contactor		Fiação (mm <sup>2</sup> )	Tensão (V)	Potência (W)	Circuito
2#2,512,5	220				
2#2,512,5	220	200	220	2#2,512,5	Circuito 2
		Reserva	220	2#2,512,5	Reserva



Planta Baixa

Escala 1: 100



Fachada Principal

Escala 1: 100

PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO		Folha 1/1
		A.R.T.
Obras: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SANTA FÉ		
Endereço: RUA SÃO LUCAS, ESQUINA C/ A RUA SANTA INÉS		
Bairro: VILA SANTA FÉ		
Inscrição Municipal: 6887.89.005.001.004		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA		
Situação sem Escala		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Prefeito Municipal HAROLDO PINTO DE CAMPOS Documento assinado digitalmente HAROLDO PINTO DE CAMPOS Verifique em https://valores.gov.br Verifique em https://valores.gov.br
Áreas em m.2		
Terreno	9.244,00	
À Construir	640,00	
Aprovações		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Prefeito Municipal HAROLDO PINTO DE CAMPOS Autor do Projeto e Responsável Técnico Engenheiro Elétrico - CREA-SP 685.025.864-D		